



PROCESSO N.º 1065/07

PROTOCOLO N.º 9.222.171-7

PARECER N.º 961/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADÉLFIA

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Área Profissional: Saúde.

RELATOR: OSCAR ALVES

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Área Profissional: Saúde, 1800 horas, regime de matrícula semestral, para maiores de 18 anos, período mínimo de integralização de 33 meses, presencial, do Centro de Educação Profissional Filadélfia, mantido pelo Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda., no Município de Pato Branco, conforme o estabelecido no artigo 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se:

a) que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores do curso, seja meta a ser implantada pela instituição.

b) o Centro de Educação Profissional Filadélfia LTDA, pelos argumentos supracitados, que limite em 08 (oito) horas a oferta diária de horas aula.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de Reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

É o Parecer.



#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, com um Voto Contrário da Conselheira Lilian Anna Wachowicz, o Voto do Relator.

Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, com um voto contrário da Conselheira Lilian Anna Wachowicz, com declaração de voto, a conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.

### **DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO**

Consoante manifestação por mim efetivamente apresentada na Câmara de Planejamento deste CEE/PR, voto contrariamente ao Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, do Centro de Educação Profissional Filadélfia, de Pato Branco, por motivo de não fazer constar o Relator no seu voto a recomendação de alterar o regime de funcionamento, no sentido de não ultrapassar 8 horas/aula por dia e não incluir aulas aos domingos.

Essas duas recomendações são a meu ver necessárias para que o Centro de Educação Profissional Filadélfia, de Pato Branco, obedeça à prática que vem sendo corrente nas demais instituições que têm aprovadas as suas propostas de Autorização e Reconhecimento de Cursos neste CEE/PR. Não posso concordar com a permissão de prosseguir o referido Centro, por mais cinco anos, com essa prática anti-pedagógica e anti-profissional.

Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

Lilian Anna Wachowicz,  
**Conselheira.**